



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1091/2002.

MENSAGEM: N° XX DE XXXX.

LIDO EM: 12/04/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO:- Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, Estado do Paraná.

**AUTOR: APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ,
VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA E
SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 05/08/2002.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/08/2002.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/08/2002.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 28/08/2002, SOB O N° 3.643.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 02/07/2002 sob o
nº 644/2002/DAB*.**

LEI N° 1004/2002.

22 ABR 2002



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 05/08/2002
POR JUANI M. BAZZI

PROJETO DE LEI N.o

109102

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 12/08/2002
POR UANIELE BAZZI

DECRETA

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 05.130.362/0001-10, com sede à Rua José Emílio de Gusmão, 520, Centro, nesta Cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos pelos relevantes serviços prestados a comunidade procurando amenizar o câncer através da prevenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2002.

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",

Valdir da Silva,

Alcides Ferreira,

Sandra Aparecida Klebis Moreira,



Nº 1091/02

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0007491



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.130.362/0001-10	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 02/04/2002	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE SARANDI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE FEMININA DE SARANDI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇAO				
LOGRADOURO RUA JOSE EMILIANO DE GUSMAO	NÚMERO 520	COMPLEMENTO		
CEP 87111-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 44-2641386 / CX POSTAL: 000070-PR-87111230				
CPF DO RESPONSÁVEL 755.685.609-78	SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



#1091/02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.150.362/0001-10VALIDO ATÉ
06/09/2002CÓDIGO DE ACESSO
39.45.64.42.85 - 00.075.568.560.978

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (pseudônimo, seção ou clube de denominação socializada)
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
51.99-5/00 - Outras atividades associativas, n.e.

ENDERECO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc) RUA JOSE EMIILIANO DE GUSMAO	NUMERO 020
COMPLEMENTO (apto,sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SARANDI	CEP 67111-230 UF TELEFONE/CONTATO PR (044) 264-1386

Este documento servirá de prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido as 17:34, horário de Brasília, do dia 08/07/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0010500 - MARINCA

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/tcpj/comprovante.asp>

08/07/2002



Nº 1091/02

ATA NÚMERO 01/2001

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e um reuniram-se às vinte horas no Rotary Clube "Casa da Amizade", pessoas de todos os seguimentos, representantes da comunidade Sarandiense a convite da Excelentíssima Senhora Vereadora Aparecida Rodrigues Schwarz com o objetivo de fundar a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi. Na ocasião esteve presente a Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Serafina Carilho juntamente com sua equipe de trabalho.

Após a explicação da importância e necessidade da Rede para a população de Sarandi pela Deputada Serafina Carilho, foi aberta a todos os presentes a eleição para a formação da diretoria, e aprovado o estatuto na Integra.

Assim sendo, a Rede Feminina de Combate ao Câncer, ficou composta da seguinte maneira:

Diretoria:

Presidente: Aparecida Rodrigues Schwarz

Vice-Presidente: Edna Aparecida Fogo Martini

Secretária: Maria Aparecida Queiroz da Silva

Segunda-Secretária: Laura Maria Cecílio

Tesoureira: Helena Heloísa Gomes

Segundo Tesoureiro: José Antônio

Conselho Deliberativo:

Elenice Gomes

Elizabete Gotardo

Edna Prates da Silva

Hilário Gomes

Maria Helena Constanzi de Almeida

Noemia da Conceição Pereira

Vera Lúcia da Silva

Conselho Fiscal:

Deleimar Turci

Edilson Jesus da Silva

Sandra Aparecida Klebis Moreira

Suplentes:

Daniele Gotardo

Helga Fuchs Martini



Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi

Estatuto

Nº 1091/02

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art.1º- A Rede Feminina De Combate ao Câncer de Sarandi, fundada aos quatorze Dias do mês de setembro de 2001, pela liga Paranaense de combate o câncer, é uma instituição civil sem fins lucrativos com sede a José Emílio de Gusmão, nº 520 centro Sarandi Paraná.

Art 2º- A Rede tem por fim combater o câncer para o que:

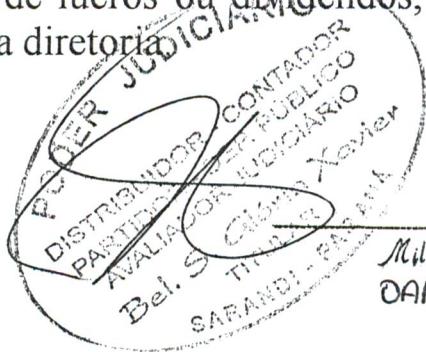
- Procurará difundir conhecimentos gerais sobre o câncer e sua prevenção através de palestras.
- Em clubes de Mães e outras associações.
- Distribuirá material impresso e utilizar-se-á também de outros meios de comunicação para maior divulgação de seu trabalho preventivo;
- Visitará doentes, hospitalizados ou não, dando-lhes assistência dentro de suas possibilidades;
- Encaminhará ao hospital Erasto Gaetner, de Curitiba, os doentes recuperáveis, necessitados de tratamento especializado;
- Organizará promoções visando angariar recursos que empregará em suas atividades assistenciais na comunidade.

Art 3º- A Rede terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único- Deliberada a sua extinção, o patrimônio será transferido para a Rede Feminina da liga Paranaense de Combate ao Câncer de Curitiba.

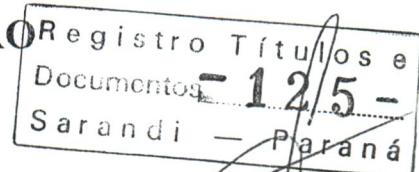
Art 4º- a Rede angariará donativos em dinheiro, bens ou valores para a instituição de fundo que lhe ficará pertencendo, aplicado na realização de suas finalidades.

Parágrafo Único -a Rede não tendo fins lucrativos, veda taxativamente a distribuição de lucros ou dividendos, a qualquer título ou protetor, e não remunera sua diretoria.



Milton Aparecido Martin
DAB / RR 14932

DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO



Art 5º- São órgãos administrativos da Rede:

- 1- Conselho Deliberativo
- 2- Diretoria Executiva

№ 1091102

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art 6º - O Conselho Deliberativo será composto de 15 (quinze) membros.

Que exerçerão seus cargos em caráter permanente e serão os 7 (sete) membros da diretoria executiva e mais e mais 8 (oito) membros escolhidos entre os sócios administrativos.

§ 1º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente um vez por ano ou extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º- ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Aprovar o relatório anual da diretoria executiva e a sua prestação de contas;
- b) Preencher as vagas que ocorrerem durante o período de mandato da diretoria executiva e do próprio Conselho Deliberativo;
- c) Resolver sobre despesas extraordinárias mediante expediente da diretoria executiva;
- d) Eleger bienalmente a Presidente e a Vice – Presidente da Diretoria Executiva;
- e) Resolver os casos omissos não previstos neste Estatuto com a aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 7º- A Diretoria Executiva compõe-se de:

Presidente

Vice- Presidente

1ª Secretária

2ª Secretária

Tesoureira



Milton Aparecido Martini
OAB/PR 14932

№ 1091/02

Diretoras de Setores

Registro Títulos e
Documentos - 125 -
Sarandi — Paraná

§ 1º- A Presidente e a Vice Presidente serão eleitas pelo Conselho Deliberativo(Art 6º- d) e os demais cargos serão de livre escolha e dispensa da Presidente.

§ 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva terá inicio, bienalmente, na segunda quinzena do mês de janeiro.

§ 3º- A diretoria executiva reunir- se- á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário

§ 4º- À Diretoria Executiva compete:

- a) Zelar pelo Cumprimento do presente Estatuto e fazer cumprir as resoluções do Conselho Deliberativo;
- b) Administrar a Rede e gerir seus bens e negócios;
- c) criar comissões, permanente ou especiais para melhor desenvolvimento dos atos administrativos e sociais:

Art 8º- A Diretoria poderá entrar em acordo com outras instituições de caráter oficial ou particular e com os Governos Federal, Estadual e Municipal no sentido de uma colaboração em prol da finalidades da Rede.

Art 9º- a Presidente Compete:

- a) Superintender todos os serviços a cargo da Rede;
- b) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- c) Cumprir e executar todas as resoluções da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- d) Apresentar o relatório e o balanço do exercício na assembléia Anual;
- e) Fixar o numero de auxiliares e empregados da Rede e contratá-los de acordo com os recursos disponíveis;
- f) Assinar a retirada de valores juntamente com a tesoureira;
- g) Inventariar os bens da Rede.
- h) Representar judicial e extra-judicial a entidade em todas as suas necessidades.

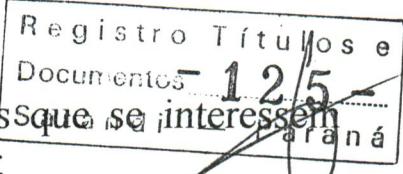
Art 10º- A Vice- Presidente compete auxiliar a Presidente e substituí-la em seus impedimentos.

Art 11º- À 1º Secretaria compete:



Milton Aparecido Martini
OAB/PR 14932

Nº 1091/02



- a) Superintender todos os serviços da secretaria;
- b) Estabelecer intercâmbio com entidades congêneres que se interessem pelo problema material, espiritual e social do câncer;
- c) Organizar o relatório anual;
- d) Despachar o expediente da secretaria, redigir e assinar deliberações e correspondências, junto com a Presidente;
- e) Substituir a Presidente na ausência da Vice-Presidente.

Art 12º- a Segunda Secretaria compete:

- a) Preparar as ordens do dia das reuniões da Diretoria executiva do Conselho Deliberativo e redigir as atas das reuniões;
- b) Organizar e zelar pelo fichário e supervisionar a divulgação da prevenção do Câncer com a distribuição de impressos educativos;
- c) Substituir a 1ª-Secretária nos seus impedimentos.

Art 13º- A tesoureira compete:

- a) A guarda dos bens e valores;
- b) Receber os valores pelos quais será responsável e depositá-los em estabelecimento bancário juntamente com a Presidente;
- c) Pagar as despesas com a autorização da Presidente;
- d) Controlar os serviços de cobrança pagamento e escrituração geral;
- e) Assinar com a Presidente em exercício as retiradas dos valores da Rede;
- f) Apresentar ao Conselho Deliberativo, na sessão ordinária do ano, um balanço da receita e despesa;
- g) Escolher, sob sua responsabilidade os auxiliares imediatos.

Art 14º- No cumprimento de suas finalidades a Rede manterá em funcionamento três setores:

- 1- Setor Educacional
- 2- Setor Assistencial
- 3- Setor social

Parágrafo Único -Cada setor terá uma diretora a qual formará uma equipe de voluntárias que sobe orientação Dara cumprimento ao disposto no Art 2º- deste estatuto.

Art 15º- Os membros dos órgãos administrativo exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente.



Milton Aparecido Martins
OAB/PR 14932

№ 1091/02

DO QUADRO SOCIAL

Registro Títulos e Documentos	- 125 -
Sarandi — Paraná	

Art 16º- O ingresso á Rede é facultativo a senhoras e senhoritas com idade mínima de dezesseis anos cujos nomes tenham sido propostos A Diretoria executiva.

Art17º- Haverá duas categorias de sócios:

- a) Sócio contribuinte: Toda a pessoa que contribuir financeiramente para a manutenção da Entidade;
- b) Sócio administrativo: toda a pessoa que tomar parte ativa no trabalho da Rede há mais de um ano.

Art18º- As pessoas que exercerem atividades em qualquer dos órgãos administrativos serão chamadas de "Voluntárias"

AOS VOLUNTÁRIOS COMPETE:

- a) Ao ingressar na Rede escolher o setor mais condizente com suas aptidões, para desempenhar seu trabalho com entusiasmo, dedicação e responsabilidade;
- b) Participar, usando uniforme e crachá de identificação assumindo compromissos de trabalho em cada reunião da Diretoria;
- c) Relatar nas reuniões ordinárias o seu desempenho nas tarefas assumidas espontaneamente, as quais constarão no relatório anual da Rede;
- d) Justificar o seu não comparecimento as reuniões mensais da Diretoria;
- e) Solicitar o seu afastamento, por escrito quando impossibilitada de desempenhar, definitivamente as funções assumidas;
- f) Quando designada a representar a instituição onde estiver ressaltar os objetivos e o nome da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, da qual faz parte como voluntária.

Art19º-Os sócios da Rede não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sócias.

Parágrafo Único-A exorbitância dos poderes implica em responsabilidade pessoal, na conformidade dos excessos praticados.



Milton Aparecido Martini
OAB/PR 14932

№ 1091/02

DO PATRIMÔNIO

Registro Títulos e	
Documentos	- 125 -
Sarandi — Paraná	

Art 20º-O patrimônio será avaliado e contabilizado.

Art 21º- Os bens serão inalienáveis, salvo em casos excepcionais, por evidente necessidade e manifesta conveniência; Em tais casos o Conselho Deliberativo, após prévia avaliação, poderá autorizar vendas ou permutas.

§ 1º- A autorização do Conselho Deliberativo deverá ser resultante do assentimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º- Ao conceder autorização o Conselho Deliberativo deverá determinar no mesmo ato á aplicação dos recursos da alienação.

DA RECEITA E DESPESA

Art 22º- A receita será constituída das seguintes rubricas:

- a) Rendimento de bens;
- b) Doações, donativos, contribuições, auxílios, produtos de campanhas e outros.

Art 23º- A despesa fica assim discriminada:

- a) Assistência Social
- b) Material para campanhas educativas;
- c) Confecção de uniformes e crachás;
- d) Gastos com viagens a serviço da Rede;

Art 24º A despesa será efetuada de acordo com arrecadação.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 25º-Este estatuto entra em vigor após seu registro legal, devendo o inteiro teor ser lançado no livro de atas correspondente, sendo que a sua reforma parcial ou total, só poderá ser feita por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do referido Conselho.

Art 26º- A presente entidade só poderá ser extinta mediante assembléia geral e por maioria absoluta de seus membros.

ODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SARANDI - PR

Sarandi, 26 de Dezembro de 2001

MAR 2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002

2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1091/02

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1091/2002,
Antonio da Cunha,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1091/2002, de Autoria dos edis APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "CIDA DA BETEL", VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, o qual Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, Estado do Paraná, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2002.

Antonio da Cunha,
Relator

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1091/02

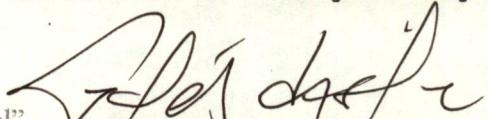
À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador Projeto de Lei nº 1091/2002,

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",


Presidente da Comissão

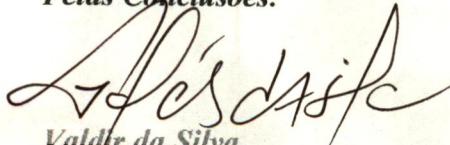
PARECER

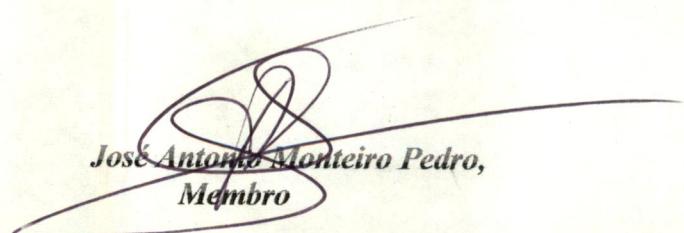
A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 1091/2002, de Autoria dos edis APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "CIDA DA BETEL", VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, o qual Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandí, Estado do Paraná, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2002.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Relatora

Pelas Conclusões:


Valdir da Silva,
Presidente


José Antônio Monteiro Pedro,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1091/02

048 02

Requerimento N°

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em ____ / ____ / ____ /

Indeferido em ____ / ____ / ____ /

Apresentado em 12 / 08 / 2002

Aprovado em 12 / 08 / 2002

Deferido em ____ / ____ / ____ /

Atendido - Ofício N°XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Infra-assinada Vereadora, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1091/2002, de Autoria dos edis APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, VALDIR DA SILVA, ALCIDES FERREIRA e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, o qual Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, Estado do Paraná, Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2002.

*Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Vereadora - Autora*

